

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Departamento de Compras e Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do **fax (49) 3658-0068** e-mail: **comprastg@mhnet.com.br** ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de **Tigrinhos**.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PREGÃO PRESENCIAL N. 011/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N. 016/2020**

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, através de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 096/2019, Sra. **CLEISE HONAISSER**, TORNA PÚBLICO que no dia **05 de junho de 2020 às 08h30min**, no Auditório do Centro Administrativo Municipal, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 09/2007 de 14 de março de 2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e, condições previstas no Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

**01. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEGURADORA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I:**

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	1.486,37	SEGURO VEICULO FIAT PALIO, FIRE 1.0 8V FLEX, 05P, 63CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, PLACA MMH 2162, CHASSI: 9BD17122LE5921961, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO: 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO R\$ 1.000,00.
2	1,00	UN	2.214,93	SEGURO VEÍCULO FIAT NOVA FIORINO FURGÃO 1.4 8V FLEX, CAPACIDADE 02 PASSAGEIROS, 88CV, 0,65T, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, PLACA OKH3225, CHASSI: 9BD265122E9014988, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR

				CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
3	1,00	UN	1.390,32	SEGURO VEICULO FIAT UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY, 05P, 66CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, PLACA MIH6456, CHASSI: 9BD15822AC6618100, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
4	1,00	UN	1.647,12	SEGURO VEICULO FIAT PALIO FIRE WAY 1.0 FLEX, 05P, 75CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2015, PLACA MLY2930, CHASSI: 9BD17144LF5998421, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
5	1,00	UN	1.390,32	SEGURO VEICULO FIAT UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY, 05P, 66CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2012, PLACA MJA1623, CHASSI: 9BD15822AC6683980, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
6	1,00	UN	1.530,92	SEGURO VEICULO FIAT PALIO FIRE 1.0 8V, FLEX, 05P, 75CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2016, MODELO 2016, PLACA QHT5105, CHASSI: 9BD17122ZGG7591712, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
7	1,00	UN	1.484,37	SEGURO VEICULO FIAT NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX, 05 P, 75CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, PLACA MLN8382, CHASSI: 9BD1951102E0551568, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS

				MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00;
8	1,00	UN	2.597,33	SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA, 02P, 88CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017, PLACA QIM 2615, CHASSI: 9BD5781FFHY175234, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MAXIMO FRANQUIA VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
9	1,00	UN	3.968,25	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR), ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010, DIESEL, CAPACIDADE 32 PASSAGEIROS, PLACA MI6845, CHASSI: 93PB42G3PAC033531, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
10	1,00	UN	4.664,96	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L (ESCOLAR), ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, DIESEL, CAPACIDADE DE 39 PASSAGEIROS, PLACA MJE2251, CHASSI: 93PB42G3PCCO39273, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO R\$ 3.000,00.
11	1,00	UN	4.260,71	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, DIESEL, CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS, PLACAS MIT5863, CHASSI: 93PB42G3PBC037068, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
12	1,00	UN	6.994,10	SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2013, DIESEL, CAPACIDADE 48 PASSAGEIROS, PLACA MMF6464, CHASSI: 9532E82W0DR349215, COBERTURAS: SEGURO

				COMPREENSIVO CASCO COM VALOR DETERMINADO DE R\$ 145.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
13	1,00	UN	6.882,72	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO 916 ORE, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 MODELO 2019, DIESEL, CAPACIDADE 45 PASSAGEIROS, PLACA QJP6210, CHASSI: 9BM979277KB118034, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO CASCO COM VALOR DETERMINADO DE R\$ 200.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MAXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
14	1,00	UN	8.850,83	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, DIESEL, CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS, PLACA MME0646, CHASSI: 9532E82W5KR911008, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO CASCO COM VALOR DETERMINADO DE R\$ 200.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); VALOR MAXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
15	1,00	UN	4.167,51	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR), ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, DIESEL, CAPACIDADE DE 29 PASSAGEIROS, PLACA MKW7226, CHASSI: 93ZL68C01D8442995, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO CASCO COM VALOR DETERMINADO DE R\$ 130.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
16	1,00	UN	2.852,46	SEGURO VEICULO CHEVROLET NOVA S10 CAB. DUPLA LT 2.4 FLEX 4X2, 05P, 200CV, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, PLACA MLQ6422, CHASSI: 9BG148EK0EC407086, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$

				1.000,00.
17	1,00	UN	2.202,33	SEGURO DO VEICULO FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.8, 16V FLEX, AUTOMATICO, 05P, 139CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO 2019, PLACAS QJO5684, CHASSI: 8AP359A13KU066244, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
18	1,00	UN	2.474,24	SEGURO DO VEICULO FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.8 16V FLEX, AUTOMATICO, 05P, 139CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO 2020, PLACAS RAF9674, CHASSI: 8AP359A13LU081735, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
19	1,00	UN	2.074,08	SEGURO DO VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX, 07 PASSAGEIROS, 132CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, PLACA MDB5986, CHASSI: 9BD119609E1119818, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
20	1,00	UN	2.793,20	SEGURO DO VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8, 111CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2020, PLACA QJT7425, CHASSI: 9BGJP7520LB113032, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
21	1,00	UN	2.793,20	SEGURO DO VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX, 111CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, PLACA QJO5437, CHASSI: 9BGJC7520KB155279, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A

				TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
22	1,00	UN	1.956,50	SEGURO DO VEICULO FORD NOVO KA+ SEDAN SE/SE PLUS 1.5 16V FLEX, 05P, 110CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, PLACA QJB6355, CHASSI: 9BFZH54JXJ8159388, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
23	1,00	UN	2.096,09	SEGURO DO VEICULO CITROEN AIR CROSS START 1.6 16V FLEX, 05P, 122CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, PLACA PBN8159, CHASSI: 935SUNFN1KB513203, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MAXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
24	1,00	UN	4.079,24	SEGURO DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI, 16P, DIESEL, 146CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, PLACA QJN0858, CHASSI: 8AC906633KE158582, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 400,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 250,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO R\$ 3.000,00.
25	1,00	UN	3.538,31	SEGURO DO VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI 2.3, ANO 2015 MODELO 2016, PLACA QHT5045, CHASSI: 93W245H3RG2154582, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 400,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 250,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO

				POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
26	1,00	UN	1.519,59	SEGURO COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL ONIBUS) PADRAO DETER/SC - DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 3.200.000,00, PARA ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, DIESEL, CAPACIDADE PARA 39 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB42G3PCCO39273, PLACA MJE2251.
27	1,00	UN	1.519,59	SEGURO COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL ONIBUS) PADRAO DETER/SC - DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 3.200.000,00, PARA ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, DIESEL, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB42G3PBC037068, PLACA MIT5863.
28	1,00	UN	1.009,93	SEGURO COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL ONIBUS) PADRAO DETER/SC - DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.600.000, 00, PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415DCI, 16 PASSAGEIROS, DIESEL, 146CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, CHASSI: 8AC906633KE158582, PLACA: QJN0858.

**1.1. A presente licitação trata de contratação de seguros para veículos do Município de Tigrinhos, com validade para doze meses;**

**1.2. Por tratar-se de serviço de execução continuada, poderá sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;**

**1.3. As apólices de seguro deverão conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;**

**1.4. Com relação aos itens que não possuem valor informado na tabela FIPE (oficial), a contratação do seguro será através do VALOR DETERMINADO pelo Contratante, para a cobertura dos cascos.**

## **02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail, em horário de expediente, dirigidos ao Pregoeiro (a), para o endereço [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

**2.2.** Quaisquer esclarecimentos acerca de pontos específicos, não jurídicos, relacionados às condições de habilitação ou ao objeto da contratação pretendida, poderão ser solicitados até o dia útil anterior à realização da respectiva sessão pública, exclusivamente por e-mail, dirigidos ao Pregoeiro(a), no endereço [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br).

**2.3.** Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro(a) por e-mail, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no portal [www.tigrinhos.sc.gov.br](http://www.tigrinhos.sc.gov.br) - link "licitações".

**2.4.** A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos, deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br), por meio postal à



Comissão de Licitação– Avenida Felipe Baczinski, 479 – Centro, CEP: 89875-000 Tigrinhos SC, em horário de expediente.

### **03. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

#### **3.2. Não será permitida a terceirização ou subcontratação do serviço/objeto licitado:**

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país;
- e) **A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.**

### **04. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 016/2020  
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial  
PROPONENTE:

B) PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 016/2020  
MUNICÍPIO DE TIGRINHOS  
ENVELOPE N.º 02 – Documentação  
PROPONENTE:

**4.2.** Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

#### **4.3. DO CREDENCIAMENTO**

**4.3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3.2.** O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 4.3.1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo II - Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

**4.3.3.** Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 4.3.1 “a”.

**4.3.4.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.3.5.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**4.3.6.** A ausência do Credenciado, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento.

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

**4.3.7. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados conforme o caso:**

**4.3.7.1.** Para empresas registradas na Junta Comercial - Certidão Simplificada de Enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio com data de emissão não superior a 90(noventa) dias, ou;

**4.3.7.2.** Para empresas registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Declaração nos termos do ANEXO IV.

**4.8. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**4.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep));

**4.8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**4.8.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**4.9. NOTA EXPLICATIVA:** As Consultas aos cadastros CEIS e CNJ mencionados acima ainda na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº. 1.793/2011 (Plenário - TCU) e ainda de acordo com os preceitos estabelecidos na Lei Anticorrupção (12.846/2013).

**4.10.** As consultas aos cadastros serão realizadas em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também do seu SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**4.11.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## **05. DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) **Emitida por computador, preferencialmente pelo sistema Betha AutoCotação (versão 2.0.26 ou superior, em pen drive), redigida em português com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos;**
- b) O arquivo betha autocotação deverá ser solicitado no e-mail: [comprastg@mhnet.com.br](mailto:comprastg@mhnet.com.br);
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- d) Descrição geral quanto ao serviço a ser prestado, de acordo com as especificações do Edital, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com frete, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até duas casas decimais após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos;
- e) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação;
- f) Ofertando proposta a empresa estará declarando que atende as condições previstas no edital e de que está ciente e concorda com as condições estabelecidas no edital de licitação, não podendo alegar desconhecimento posterior.

## 06. DA HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação - deverão constar os seguintes documentos:

### 6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) consolidado ou acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Sociedades Comerciais, devendo, no caso de Sociedades por Ações, estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova dos administradores em exercício.
- b) Registro comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: A empresa/proponente que apresentar o documento citado no item 4.3.1 alínea “a” ou “b”, no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.

### 6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751 DE 02/10/2014.

- c) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa (ou Positiva, com Efeito, de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante, expedida pela Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (Disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.3. Qualificação Econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

I. b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA): acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

I. c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

I. d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

I. e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

I. f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma: - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped; - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped; - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

II - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez) por cento do valor estimado do contrato, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, comprovado através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado;

**b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.** As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" **deverá ser**

**solicitada tanto no sistema eproc quanto no SAI.** As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

#### **6.4. Qualificação Técnica:**

- a) Documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização da licitante para atuar na área de seguros/objeto da licitação;
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

**6.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do **Anexo V** do Edital).

**6.6. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante** (conforme modelo constante do **Anexo VI** do Edital).

**6.7. Declaração emitida pela empresa licitante, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empresa pública ou sociedade de economia mista** (conforme modelo sugestivo constante do **Anexo VII** do Edital).

**6.8.** Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tigrinhos/SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões originais emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

### **07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

**7.2.** Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

**7.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.** No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -sê-a da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.7.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.7.2.** O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.7.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.8.** Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.9.** Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.9.1.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.11.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5.** O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O (s) recurso (s), razões e contrarrazões será (ão) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Departamento de Compras e Licitações nos termos das disposições preliminares deste edital. O Pregoeiro (a) lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal para que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

## **09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DE APÓLICES/RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**9.1.** As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Setor de Compras, localizada na Av. Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;

**9.2.** As apólices deverão ser emitidas de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, contendo os dados do seguro, bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), valor da franquia, indenizações; de acordo com as especificações do edital;

**9.3.** As apólices terão suas vigências contadas a partir da contratação, emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho;

**9.4.** No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**9.5.** O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas nos Itens e Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

**9.6.** Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada;

**9.6.1.** O objeto será recebido pela Secretaria de Administração ordenadora da despesa, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento;

**9.7.** O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante;

**9.8.** Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante;

**9.9.** O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei;

**9.10.** Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;



**9.11.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Administração, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado;

**9.12.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital;

**9.13.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

**9.14.** Havendo necessidade da realização de vistorias nos veículos, a mesma deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Administração.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**10.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**10.3.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelos respectivos ordenadores de despesas das Secretarias, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**10.3.1.** O CONTRATANTE efetivará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo das apólices;

**10.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**10.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**10.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes;

**10.7.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**10.9.** Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto

mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.

## **11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

**11.2.** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Tigrinhos – Exercício 2020:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.039.3390.00	0	46/2020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.042.3390.00	0	137/2020	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2.022.3390.00	58	69/2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.043.3390.00	0	144/2020	PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2.028.3390.00	35292	181/2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.052.3390.00	0	124/2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2.002.3390.00	0	5/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.007.3390.00	183	171/2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 2 (dois) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2.** A vigência do Contrato será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

**12.3.** As apólices, terão vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da contratação, emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho;

**12.4.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores nos primeiros doze meses de contratação;

**12.5.** Caso houver prorrogação do prazo contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos doze meses.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**13.1.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**13.1.1.** Prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas neste instrumento e definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

**13.1.2.** A contratada deverá garantir e indenizar as coberturas discriminadas para cada veículo conforme os itens vencedores elencados;

**13.1.3.** Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços;

**13.1.4.** Liberar o contratante da franquia nos casos de Perda Total do veículo segurado;

**13.1.5.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita (0800), para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

**13.1.6.** Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a contratação, emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho, pela contratante, observada a seguinte condição:

**13.1.6.1.** Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

**13.1.7.** Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital - Anexo I), num período mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

**13.1.8.** Prestar serviço de guincho e taxi ilimitados quando da comunicação de sinistro no prazo máximo de 03 (três) horas;

**13.1.9.** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**13.1.10.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e

**13.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.12.** O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 02(duas) horas contadas da solicitação pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos, para que seja solicitada a providência da documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros;

**13.1.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Tigrinhos/SC, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**13.1.14.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Município, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;

**13.1.15.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**13.1.16.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93;

**13.1.17.** Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**13.1.18.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente;

**13.1.19.** Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1.** Constituem obrigações do Município:

**14.1.1.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

**14.1.2.** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

**14.1.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**14.1.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**14.1.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.6.** Comunicar à empresa vencedora a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;

**14.1.7.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**14.2.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**15.2.** O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

**15.2.1.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93;

**15.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

## **16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**16.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Tigrinhos o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 16, deste Edital.

**16.2.** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

**16.2.1.** Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço licitado;
- b) prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**16.2.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**16.2.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**16.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

**17.2.** Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **18. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**18.1.** Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:

**18.1.1.** Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente à sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

**18.1.2.** Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**18.1.3.** Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.

**18.1.4.** Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.

**18.1.5.** Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.

**18.1.6.** Tomar de forma oral do licitante credenciado a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

**19.2.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito;

**19.3.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 09/2007 e o Decreto Municipal nº. 096/2019;**

**19.5.** No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**19.6.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração Atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou de empresa pública, ou, sociedade de economia mista;
- ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

**19.7.** Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e e-mail, para qualquer comunicação.

**19.8.** Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal, não serão consideradas como motivos para impugnações.

**19.9.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**19.10.** Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de quinze (15) minutos do horário previsto para recebimento dos envelopes e credenciamento.

**19.11. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.**

**19.12. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.**

**19.13.** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço: Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos (SC), ou pelo telefone (49) 3658-0064 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO, em horário de expediente, no setor de compras e licitações.

TIGRINHOS (SC), 25 de maio de 2020.

**Prefeito Municipal**  
**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC.**

**MEMORIAL DESCRITIVO****1. INTRODUÇÃO**

O Município de Tigrinhos através das Secretarias Municipais, desenvolvem inúmeros serviços em prol da população.

Esses serviços compreendem atividades que dependem do deslocamento de servidores municipais, bem como transporte de paciente para tratamento fora do domicílio, e, transporte de alunos da rede municipal de ensino.

**2. JUSTIFICATIVA**

A referida contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos das secretarias do Município de Tigrinhos, justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para veículos da Secretaria de Saúde que são utilizados para transportes de pacientes que necessitam de atendimento em outros municípios, visto que esses veículos circulam assiduamente em locais de tráfego muito intenso, propensos a sinistros e consequentes indenizações por danos pessoais e materiais. Além disso, se faz necessária a contratação de seguro de responsabilidade civil para veículos do transporte escolar e seguro contra terceiros para os veículos que circulam no município e esporadicamente se deslocam para outras cidades.

Os recursos utilizados para pagamento das despesas de contratação de seguros dos veículos correrão por conta de recursos do exercício financeiro de 2020.

Foram elaborados orçamentos com empresas do ramo de seguros para determinação do preço máximo admitido por item.

**3. OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Seguro para Atender a Frota de Veículos Pertencentes a Diversas Secretarias do Município de Tigrinhos:

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	1.486,37	SEGURO VEICULO FIAT PALIO, FIRE 1.0 8V FLEX, 05P, 63CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, PLACA MMH 2162, CHASSI: 9BD17122LE5921961, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO: 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO R\$ 1.000,00.





				R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
7	1,00	UN	1.484,37	SEGURO VEICULO FIAT NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX, 05 P, 75CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, PLACA MLN8382, CHASSI: 9BD1951102E0551568, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00;
8	1,00	UN	2.597,33	SEGURO DO VEICULO FIAT STRADA, 02P, 88CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017, PLACA QIM 2615, CHASSI: 9BD5781FFHY175234, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MAXIMO FRANQUIA VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
9	1,00	UN	3.968,25	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8 (ESCOLAR), ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2010, DIESEL, CAPACIDADE 32 PASSAGEIROS, PLACA MII6845, CHASSI: 93PB42G3PAC033531, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
10	1,00	UN	4.664,96	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L (ESCOLAR), ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, DIESEL, CAPACIDADE DE 39 PASSAGEIROS, PLACA MJE2251, CHASSI: 93PB42G3PCCO39273, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES COM FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO R\$ 3.000,00.
11	1,00	UN	4.260,71	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V-8, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, DIESEL, CAPACIDADE 44 PASSAGEIROS, PLACAS MIT5863, CHASSI: 93PB42G3PBC037068, COBERTURAS: SEGURO

				COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
12	1,00	UN	6.994,10	SEGURO DO VEICULO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2013, DIESEL, CAPACIDADE 48 PASSAGEIROS, PLACA MMF6464, CHASSI: 9532E82W0DR349215, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO CASCO COM VALOR DETERMINADO DE R\$ 145.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
13	1,00	UN	6.882,72	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENZ CAIO 916 ORE, ANO DE FABRICAÇÃO 2018 MODELO 2019, DIESEL, CAPACIDADE 45 PASSAGEIROS, PLACA QJP6210, CHASSI: 9BM979277KB118034, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO CASCO COM VALOR DETERMINADO DE R\$ 200.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MAXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
14	1,00	UN	8.850,83	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEN 15.190, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, DIESEL, CAPACIDADE 60 PASSAGEIROS, PLACA MME0646, CHASSI: 9532E82W5KR911008, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO CASCO COM VALOR DETERMINADO DE R\$ 200.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); VALOR MAXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
15	1,00	UN	4.167,51	SEGURO DO VEÍCULO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 (ESCOLAR), ANO DE FABRICAÇÃO 2012, MODELO 2013, DIESEL, CAPACIDADE DE 29 PASSAGEIROS, PLACA MKW7226, CHASSI: 93ZL68C01D8442995, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO CASCO COM VALOR DETERMINADO DE R\$ 130.000,00; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 500,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 300,00; ASSISTENCIA 24 HORAS (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
16	1,00	UN	2.852,46	SEGURO VEICULO CHEVROLET NOVA S10 CAB. DUPLA LT

				2.4 FLEX 4X2, 05P, 200CV, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, PLACA MLQ6422, CHASSI: 9BG148EK0EC407086, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
17	1,00	UN	2.202,33	SEGURO DO VEICULO FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.8, 16V FLEX, AUTOMATICO, 05P, 139CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO 2019, PLACAS QJO5684, CHASSI: 8AP359A13KU066244, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
18	1,00	UN	2.474,24	SEGURO DO VEICULO FIAT CRONOS SEDAN DRIVE 1.8 16V FLEX, AUTOMATICO, 05P, 139CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2019 E MODELO 2020, PLACAS RAF9674, CHASSI: 8AP359A13LU081735, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
19	1,00	UN	2.074,08	SEGURO DO VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 16V FLEX, 07 PASSAGEIROS, 132CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MODELO 2014, PLACA MDB5986, CHASSI: 9BD119609E1119818, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTÊNCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
20	1,00	UN	2.793,20	SEGURO DO VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8, 111CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2019, MODELO 2020, PLACA QJT7425, CHASSI: 9BGJP7520LB113032, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS:

				R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
21	1,00	UN	2.793,20	SEGURO DO VEICULO CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX, 111CV, FLEX, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, PLACA QJO5437, CHASSI: 9BGJC7520KB155279, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
22	1,00	UN	1.956,50	SEGURO DO VEICULO FORD NOVO KA+ SEDAN SE/SE PLUS 1.5 16V FLEX, 05P, 110CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018, PLACA QJB6355, CHASSI: 9BFZH54JXJ8159388, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
23	1,00	UN	2.096,09	SEGURO DO VEICULO CITROEN AIR CROSS START 1.6 16V FLEX, 05P, 122CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, PLACA PBN8159, CHASSI: 935SUNFN1KB513203, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 350,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 200,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADO); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MAXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 1.000,00.
24	1,00	UN	4.079,24	SEGURO DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 CDI, 16P, DIESEL, 146CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, PLACA QJN0858, CHASSI: 8AC906633KE158582, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 400,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 250,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO FRANQUIA DO VEÍCULO

				R\$ 3.000,00.
25	1,00	UN	3.538,31	SEGURO DO VEÍCULO FIAT DUCATO MULTI 2.3, ANO 2015 MODELO 2016, PLACA QHT5045, CHASSI: 93W245H3RG2154582, COBERTURAS: SEGURO COMPREENSIVO 100% TABELA FIPE, DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS: R\$ 20.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS: R\$ 50.000,00; VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 400,00; FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES FRANQUIA MÁXIMA DE R\$ 250,00; ASSISTENCIA 24 HORAS COMPLETA (GUINCHO E TAXI ILIMITADOS); CARRO RESERVA PARA SEGURADO MODELO POPULAR/BÁSICO 1.0 COM AR CONDICIONADO POR ATÉ 30 DIAS; VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA DO VEÍCULO: R\$ 3.000,00.
26	1,00	UN	1.519,59	SEGURO COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL ONIBUS) PADRAO DETER/SC - DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 3.200.000,00, PARA ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2012, DIESEL, CAPACIDADE PARA 39 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB42G3PCCO39273, PLACA MJE2251.
27	1,00	UN	1.519,59	SEGURO COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL ONIBUS) PADRAO DETER/SC - DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 3.200.000,00, PARA ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, DIESEL, CAPACIDADE PARA 44 PASSAGEIROS, CHASSI: 93PB42G3PBC037068, PLACA MIT5863.
28	1,00	UN	1.009,93	SEGURO COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL ONIBUS) PADRAO DETER/SC - DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIROS R\$ 1.600.000, 00, PARA VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415DCI, 16 PASSAGEIROS, DIESEL, 146CV, ANO DE FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2019, CHASSI: 8AC906633KE158582, PLACA: QJN0858.

**3.1. A presente licitação trata de contratação de seguros para veículos do Município de Tigrinhos, com validade para doze meses;**

**3.2. Por tratar-se de serviço de execução continuada, poderá sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93;**

**3.3. As apólices de seguro deverão conter as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados;**

**3.4. Com relação aos itens que não possuem valor informado na tabela FIPE (oficial), a contratação do seguro será através do VALOR DETERMINADO pelo Contratante, para a cobertura dos cascos.**

#### **04. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DE APÓLICES/RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**4.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues no Setor de Compras, localizada na Av. Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, Tigrinhos/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;**

**4.2.** As apólices deverão ser emitidas de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, contendo os dados do seguro, bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), tipo de franquia e indenizações; de acordo com as especificações do edital;

**4.3.** As apólices terão suas vigências contadas a partir da contratação, emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho;

**4.4.** No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**4.5.** O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas nos Itens e Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

**4.6.** Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada;

**4.6.1.** O objeto será recebido pela Secretaria de Administração ordenadora da despesa, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento;

**4.7.** O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante;

**4.8.** Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante;

**4.9.** O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei;

**4.10.** Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

**4.11.** Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Administração, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado;

**4.12.** A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital;

**4.13.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

**4.14.** Havendo necessidade da realização de vistorias nos veículos, a mesma deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Administração.

## **05. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**5.2.** Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelos respectivos ordenadores de despesas das Secretarias, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

**5.3.1.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo das apólices;

**5.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**5.5.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**5.6.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes;

**5.7.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.9.** Em virtude do Decreto Presidencial n. 7.507 de 27/06/2011 com vigor a partir de 27/08/2011, o qual disciplina sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e municípios, onde proíbe a utilização dos cheques, ressaltamos que os pagamentos devidos as vencedoras, será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados. Considerando as disposições no Decreto mencionado, caso seja necessário a realização de (DOC bancário) a tarifa será descontada do fornecedor.

## **06. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

**6.2.** As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta dos recursos orçamentários do Município de Tigrinhos – Exercício 2020:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
2.039.3390.00	0	46/2020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.042.3390.00	0	137/2020	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2.022.3390.00	58	69/2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.043.3390.00	0	144/2020	PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2.028.3390.00	35292	181/2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.052.3390.00	0	124/2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2.002.3390.00	0	5/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



2.007.3390.00	183	171/2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
---------------	-----	----------	---

## **07. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Tigrinhos/SC, convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 2 (dois) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.2.** A vigência do Contrato será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por interesse da administração, nos termos do Artigo 57 Inciso II da Lei 8.666/93;

**7.3.** As apólices, terão vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da contratação, emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho;

**7.4.** Não haverá reajuste, nem atualização de valores nos primeiros doze meses de contratação;

**7.5.** Caso houver prorrogação do prazo contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos doze meses.

## **08. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1.** Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**8.1.1.** Prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas neste instrumento e definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

**8.1.2.** A contratada deverá garantir e indenizar as coberturas discriminadas para cada veículo conforme os itens vencedores elencados;

**8.1.3.** Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços;

**8.1.4.** Liberar o contratante da franquia nos casos de Perda Total do veículo segurado;

**8.1.5.** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita (0800), para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

**8.1.6.** Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a contratação, emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho, pela contratante, observada a seguinte condição:

**8.1.6.1.** Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

**8.1.7.** Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital - Anexo I), num período mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a

entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

**8.1.8.** Prestar serviço de guincho sem limitação de quilometragem quando da comunicação de sinistro no prazo máximo de 03 (três) horas;

**8.1.9.** Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

**8.1.10.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e

**8.1.11.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.12.** O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 02(duas) horas contadas da solicitação pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos, para que seja solicitada a providência da documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros;

**8.1.13.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Tigrinhos/SC, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**8.1.14.** Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Município, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;

**8.1.15.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

**8.1.16.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93;

**8.1.17.** Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

**8.1.18.** Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente;

**8.1.19.** Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**9.1.** Constituem obrigações do Município:

**9.1.1.** Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

**9.1.2.** Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

**9.1.5.** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Comunicar à empresa vencedora a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;

**9.1.7.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**9.2.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**10.2.** O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

**10.2.1.** Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

**10.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93;

**10.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

Tigrinhos/SC, 25 de maio de 2020.

**Derli Antônio de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 05 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para os fins da licitação do processo acima identificado, DECLARA expressamente, sob as penas da Lei:

a)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº. 123/2006.

b) Tem conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_ 2020

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS (SC)

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa \_\_\_\_\_

Declara(m) que:

- a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE  
ECONOMIA MISTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2020

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, situada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que NÃO POSSUI no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

## **ANEXO VIII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGUROS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital, e seus anexos.

O Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 01.566.620/0001-55, com sede administrativa a Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1.273.745 SSP/SC e do CPF nº. 589.844.969-87, residente e domiciliado na Linha Lewis, interior, na cidade de Tigrinhos/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa:....., adiante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei n.º. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar n.º. 123/2006; e o que consta nos autos do Processo n.º. 016/2020 e os termos do Pregão Presencial n.º 011/2020 ao qual se vincula.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do Contrato A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Edital Pregão Presencial nº 011/2020, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos solicitados, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte deste Contrato, inclusive o limite de quantitativos a seguir:

1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte complementar deste contrato:

- a) Edital de Pregão nº 011/2020;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no Procedimento Licitatório nº. 016/2020.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA COBERTURA**

2.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente contrato terá duração de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração, em conformidade com art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC, pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor de R\$(.....) pelo item.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Constatação de Recebimento do objeto emitido pelos respectivos ordenadores de despesas das Secretarias, acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser atestada através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.1.1. O CONTRATANTE efetivará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento definitivo das apólices, na forma estabelecida no Edital;

5.1.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.2. No caso de constatação de erros ou irregularidades na apólice, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a reapresentação da mesma de forma correta o município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

5.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para o exercício corrente, todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.039.3390.00	0	46/2020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.042.3390.00	0	137/2020	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2.022.3390.00	58	69/2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.043.3390.00	0	144/2020	PROTEÇÃO SOCIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
2.028.3390.00	35292	181/2020	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
2.052.3390.00	0	124/2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES
2.002.3390.00	0	5/2020	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2.007.3390.00	183	171/2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do Município:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

7.1.2. Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

7.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.1.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Comunicar à empresa vencedora a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado;

7.1.7. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

7.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

8.1.1. Prestar os serviços inseridos na cláusula primeira, na forma e condições determinadas neste instrumento e definidas no termo de referência sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;

8.1.2. A contratada deverá garantir e indenizar as coberturas discriminadas para cada veículo conforme os itens vencedores elencados;

8.1.3. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços;

8.1.4. Liberar o contratante da franquia nos casos de Perda Total do veículo segurado;

8.1.5. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita (0800), para comunicação com a Contratante em casos de acidentes;

8.1.6. Entregar as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após quitação do boleto bancário, pela contratante, observada a seguinte condição:

8.1.6.1. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital. Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

8.1.7. Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice (nos termos solicitados neste edital - Anexo I), num período mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega, por parte da Prefeitura, de todos os documentos necessários para indenização, livre e desembaraçado de qualquer ônus;

8.1.8. Prestar serviço de guincho quando da comunicação de sinistro no prazo máximo de 03 (três) horas;

8.1.9. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

8.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência, por escrito, da Contratante; e

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.12. O preposto da corretora de seguros responsável deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 02(duas) horas contadas da solicitação pela Prefeitura Municipal de Tigrinhos, para que seja solicitada a providência da documentação legal necessária à prestação dos serviços incluindo assistência a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Tigrinhos/SC, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.1.14. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, preferencialmente, em concessionária ou em empresa credenciada indicada pela seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização do Município, procedendo à reposição utilizando-se de peças novas e originais;

8.1.15. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ente público e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

8.1.16. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme previsão na lei 8.666/93;

8.1.17. Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.1.18. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente;

8.1.19. Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2020 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS APÓLICES, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

9.1. As apólices, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tigrinhos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do contrato e apresentação do Documento Fiscal, o qual será conferido e liberado pelo setor competente, mediante recebimento da Nota de Empenho;

9.2. A apólice referente aos veículos, terá sua vigência a partir da contratação, emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho;

9.3. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.4. O recebimento e a aceitação dos serviços, objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Artigo 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;

9.5. Recebidas as apólices, estas serão conferidas pelo setor competente, que atestará sua regularidade de acordo com as especificações exigidas neste edital e proposta apresentada;

9.5.1. O objeto será recebido pelas Secretarias ordenadoras das despesas, através de servidor designado, que deverá atestar seu recebimento;

9.6. O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada ao contratante;

9.7. Para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela contratante;

9.8. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei;

9.9. Após a entrega das apólices, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do edital, o município reserva-se o direito de recusá-las, devendo a empresa substituí-las no prazo de 10 (dez) dias;

9.10. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado;

9.11. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital;

9.12. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

9.13. Havendo necessidade da realização de vistorias nos veículos, a mesma deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Administração;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Chefe do Poder Executivo ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O servidor designado atuará na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

10.2.1. Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o bem fornecido em desacordo com as especificações do edital;

10.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, bem e dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93. 10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, conforme preceitua o art. 70 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes deste CONTRATO e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, estará sujeito às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, n.º 10.520/02 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração, em especial:

11.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do CONTRATO e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Tigrinhos por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

11.1.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.1.3. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceite pela contratante;

11.1.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.1.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

11.1.6. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste CONTRATO não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações;

11.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no dispositivo do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Constituem motivos para rescisão, além do desrespeito as condições e exigências do termo de referência:

I – não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

III – o atraso injustificado no início da Prestação dos Serviços;

IV – a paralisação da Prestação dos Serviços, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

V – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 desta lei;

VII- a decretação de falência ou a instalação de insolvência civil;

VIII – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IX – a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI- a supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta lei;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO**

13.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

TIGRINHOS/SC, em ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE MUNICÍPIO TIGRINHOS**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**